

## CONTRATO DE PATROCÍNIO

### EVENTO: TECH FRIDAY SANTA IFIGÊNIA – EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Patrocínio, de um lado:

**1. PATROCINADORA SÃO PAULO NEGÓCIOS**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº **28.743.311/0001-60**, com sede na Rua Libero Badaró, 293 - Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pela Diretora-Presidente **Alessandra Conceição Ferreira de Andrade**, CPF nº [REDACTED] e por seu Diretor Executivo **Pedro Emílio Polli Rebelo**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**;

**E, de outro lado:**

**2. PATROCINADA INSTITUTO CONHECER BRASIL (ICB)**, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.718.634/0001-47**, com sede na Avenida Paulista, 807 - Conj. 2315 Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.311-100, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pela Presidente **Karina Ferreira da Gama**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**.

A Patrocinadora e a Patrocinada, quando referidas em conjunto, doravante denominadas **“Partes”** e, isoladamente, **“Parte”**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES DO PROJETO

**1.1. Objeto:** O presente Contrato tem por objeto o patrocínio institucional (financeiro) da PATROCINADORA ao evento **“Tech Friday Santa Ifigênia – Edição Especial de Natal”**, promovido pela PATROCINADA, mediante as contrapartidas de visibilidade e relacionamento detalhadas no Anexo I – Proposta Comercial.

**1.2. Informações do Projeto:** O evento será realizado nos dias **19 e 20 de Dezembro de 2025**, na **Rua Santa Ifigênia e vias adjacentes**, no Centro da cidade de São Paulo/SP, visando a transformação temporária do tradicional polo de comércio tecnológico em um ambiente de inovação e revitalização econômica.

**1.3. Vínculo:** O patrocínio não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário, associativo ou de representação entre as Partes, permanecendo cada qual **exclusivamente responsável** por seus respectivos encargos, nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO PATROCÍNIO E ADERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO**

**2.1. Justificativa Estratégica.** O patrocínio ao evento "Tech Friday Santa Ifigênia – Edição Especial de Natal" justifica-se por ser uma **ação estruturante de ativação econômica e reposicionamento territorial** que visa **promover a revitalização econômica, tecnológica e territorial** da Rua Santa Ifigênia. A iniciativa é crucial para **estimular o ambiente de negócios e investimentos e valorizar o comércio e o empreendedorismo local**, além de **fortalecer a imagem do Centro como território estratégico de inovação**. O evento contribui diretamente para o desenvolvimento econômico, social e sustentável da cidade, promovendo São Paulo como **cidade inovadora e competitiva**, cumprindo a missão institucional da São Paulo Negócios.

**2.2. Aderência ao Contrato de Gestão.** O presente patrocínio é promovido pela São Paulo Negócios em estrito atendimento ao **Plano de Trabalho 2025/2026** firmado no **5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 26/SMIT/2023**. O evento constitui uma **ação estratégica de ativação e mobilização tecnológica** contemplada no referido Plano, alinhada às diretrizes da Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), que visam o **fortalecimento de ecossistemas locais, desenvolvimento de negócios e divulgação de políticas públicas no setor tecnológico**. O investimento de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** atende integralmente às finalidades da São Paulo Negócios e aos propósitos do Plano de Trabalho, visando posicionar a capital como **referência nacional e internacional em soluções inteligentes**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1. Valor:** O valor total do patrocínio (Investimento Total) será de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

**3.2. Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis após a data de assinatura do presente Contrato**, condicionado ao **encaminhamento da correspondente Nota Fiscal** idônea pela PATROCINADA para o e-mail **financeiro@spnegocios.com**.

**3.3. Regularidade e Comprovação.** O pagamento está ainda condicionado à (i) comprovação, pela Patrocিনada, de sua **regularidade fiscal**; e (ii) indicação formal da conta bancária de titularidade da Patrocিনada. A emissão do documento fiscal é uma etapa necessária para a realização do pagamento pela Patrocিনadora.

**3.4. Mora:** O atraso injustificado no pagamento sujeitará a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor em aberto, acrescida de **juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die***, sem prejuízo de atualização monetária pelo IPCA-E (ou índice que o substitua).

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1. Vigência:** O Contrato de Patrocínio vigorará pelo período necessário para cobrir a execução do projeto, desde a pré-produção até a entrega dos relatórios finais.

**4.1.1. Prazo:** O presente Contrato terá início em **Dezembro de 2025** (Pré-produção/Execução) e término em **Janeiro de 2026** (Pós-evento e relatórios).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

**5.1. Entregas:** Executar e cumprir com todas as contrapartidas e Entregas Comerciais previstas no Anexo I – Proposta Comercial, incluindo Arenas Temáticas (Drones, Robôs, Realidade Aumentada), Workshops e Oficinas Gratuitas e Ambientação Natalina Tecnológica. A Patrocinada será responsável pela gestão integral do projeto, incluindo produção executiva, licenças, infraestrutura, prestação de contas, relatórios de impacto e **conformidade jurídica**.

**5.2. Aprovação de Marca:** Obter **aprovação prévia e expressa** da PATROCINADORA para qualquer divulgação que utilize a marca ou mencione o Projeto.

**5.3. Vedação de Uso Incompatível:** É vedado à Patrocinada veicular a marca da Patrocinadora em contexto que possa sugerir recomendação de produtos, apoio político ou usos dissociados da finalidade institucional.

**5.4. Montagem e Utilização do Espaço:** Se o patrocínio incluir espaço físico no Evento, a PATROCINADA se responsabilizará civil e criminalmente pela montagem, utilização e desmontagem, devendo obter previamente todas as autorizações de órgãos públicos e reguladores (incluindo ARTs e ECAD, se aplicável).

**5.5. Uso Restrito da Marca Institucional.** A PATROCINADA não poderá utilizar as marcas, logotipos, sinais distintivos e nomes comerciais da PATROCINADORA (SÃO PAULO NEGÓCIOS) para qualquer fim que não seja o cumprimento estrito das contrapartidas. É **expressamente vedada sua utilização, registro ou exposição em portfólio** sem a **prévia e expressa autorização por escrito** da PATROCINADORA.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO**

**6.1. Exclusividade da Patrocinada:** A PATROCINADA declara ser **exclusivamente responsável** por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura no local do evento.

**6.2. Isenção da Patrocinadora:** A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes.

**6.3. Medidas de Segurança:** A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

**7.1. Partes Independentes:** PATROCINADORA e PATROCINADA são partes contratantes independentes. Este Contrato não cria nem criará qualquer vínculo associativo, societário, **trabalhista** ou de assunção solidária ou subsidiária de obrigações.

**7.2. Encargos:** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo pagamento de todas as obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias e trabalhistas (incluindo encargos e tributos) de seus respectivos empregados ou prepostos.

**7.3. Indenização Trabalhista:** Caso a PATROCINADORA sofra qualquer cobrança judicial ou extrajudicial relacionada a obrigações da PATROCINADA, esta última obriga-se a requerer a exclusão da PATROCINADORA da lide como preliminar de defesa e a reembolsar imediatamente o total da quantia gasta, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios.

**7.4. Mão de Obra:** A PATROCINADA se compromete a não utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições degradantes na execução deste Contrato, em observância à legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

**8.1. Legislação Anticorrupção:** As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), obrigando-se a cumpri-las integralmente.

**8.2. Proibições:** As Partes, por si e por seus representantes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, o

pagamento de qualquer valor ou vantagem indevida a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**9.1. Observância à LGPD:** As Partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se por eventuais incidentes decorrentes de sua atuação.

**9.2. Finalidade e Segurança:** A PATROCINADA deve tratar os dados pessoais somente nos termos legalmente permitidos, de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e **somente para o cumprimento das obrigações contratuais**, sem utilização posterior para outros fins ou para fins próprios. Deve adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais, incluindo salvaguardas administrativas, técnicas e físicas contra acessos não autorizados ou tratamento ilícito.

**9.3. Incidentes de Segurança:** Em caso de quebra de segurança, incidente ou vazamento de dados pessoais, a parte responsável deverá informar imediatamente a outra (e **em nenhum evento em prazo superior a 24 horas** contado a partir da ciência do vazamento).

**9.4. Exclusão:** Ao término do Contrato, a PATROCINADA deverá excluir definitivamente ou devolver todos os dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

**10.1. Informações Confidenciais:** Todas as informações obtidas pelas Partes em razão de sua participação no PROJETO (incluindo formato, estratégias, planos comerciais) são consideradas confidenciais.

**10.2. Prazo de Confidencialidade:** O dever de confidencialidade vigorará durante a execução do Contrato e por um prazo adicional de **5 (cinco) anos** após o seu término ou rescisão.

**10.3. Uso Restrito:** As Partes obrigam-se a não divulgar Informações Confidenciais a terceiros, nem usá-las para qualquer outra finalidade que não seja o estrito cumprimento de suas obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES**

**11.1. Rescisão por Inadimplemento:** O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante notificação escrita, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não

sanado em **15 (quinze) dias** (ou 30 dias), contado de notificação por escrito da outra Parte sobre o inadimplemento.

**11.2. Penalidade por Inadimplemento:** A Parte que descumprir as obrigações contratuais estará sujeita ao pagamento de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato.

**11.3. Perdas e Danos:** Independentemente da aplicação da multa pelo descumprimento e da eventual rescisão contratual, a PATROCINADA **responderá integralmente pelas perdas e danos** a que comprovadamente der causa, seja por culpa ou dolo. A indenização abrange custos, gastos ou despesas não previstas ou não acordadas no Contrato, lucros cessantes, custas judiciais e honorários advocatícios.

**11.4. Rescisão Imediata:** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PATROCINADORA (SP Negócios): a) Por descumprimento reincidente, ou prática de atos de inegável gravidade capazes de gerar descrédito à imagem e à reputação da PATROCINADA; b) Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da PATROCINADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1. Anexos Integrantes e Obrigatoriedade.** O Anexo I – Proposta Comercial é parte integrante e indissociável deste Contrato. As obrigações específicas, contrapartidas e o cronograma de entregas constantes neste Anexo **são plenamente vinculantes** às Partes e deverão ser cumpridas em sua totalidade. Havendo conflito entre os termos do Anexo I e as Cláusulas Gerais deste Contrato, **prevalecerá o disposto neste instrumento principal.**

**12.2. Sobrevivência de Cláusulas.** As Partes reconhecem que os direitos e obrigações que, devido à sua natureza, necessitam perdurar, como as disposições relativas à **Confidencialidade, Responsabilidade Trabalhista, Responsabilidade por Danos a Terceiros, e Proteção de Dados (LGPD), sobreviverão** à rescisão ou ao término do prazo deste Contrato.

**12.3. Cessão:** O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, parcial ou integralmente, por nenhuma das Partes, sem o **prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte.**

**12.4. Tolerância:** Qualquer tolerância de uma Parte em relação à violação ou descumprimento de obrigações não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade.

**12.5. Assinatura Eletrônica:** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato em **meio eletrônico**, inclusive por plataformas de assinatura, nos termos do **art. 219 do Código Civil e art. 10, §2º, da MP 2.200-2/2001.**

**12.6. Comunicações:** Todas as comunicações entre as Partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por **correio eletrônico institucional**, e serão consideradas recebidas no momento da confirmação da entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO DE ELEIÇÃO**

**13.1. Foro:** As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de **São Paulo/SP** para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURAS**

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

**PATROCINADA:**

**INSTITUTO CONHECER BRASIL**

**Karina Ferreira da Gama**

CPF nº [REDACTED]

**PATROCINADORA:**

**Alessandra Conceição Ferreira de Andrade**

Diretora Presidente São Paulo Negócios

(CPF: [REDACTED])

**Pedro Emílio Polli Rebelo**

Diretor Executivo de Novos Negócios

(CPF: [REDACTED])

**Testemunhas:**

1. André Henrique Carvalho CPF nº: [REDACTED]

2. Isabella Bruno Mazzi CPF nº: [REDACTED]

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL (Tech Friday Santa Ifigênia – Edição Especial de Natal)**

## **PROPOSTA TECH FRIDAY SANTA IFIGÊNIA – EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL**

**Proponente:** Instituto Conhecer Brasil – ICB

**Destinatário:** SP Negócios – Agência de Promoção de Investimentos e Exportações do Município de São Paulo

### **1. APRESENTAÇÃO**

O **Instituto Conhecer Brasil (ICB)**, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), vem, por meio desta, apresentar à **SP Negócios** a proposta de realização do evento “**Tech Friday Santa Ifigênia – Edição Especial de Natal**”, a ser realizado nos dias **19 e 20 de dezembro de 2025**, na Rua Santa Ifigênia e vias adjacentes, no Centro da cidade de São Paulo.

A iniciativa propõe transformar temporariamente um dos mais tradicionais polos de comércio tecnológico do Brasil em um **ambiente de inovação, experiências tecnológicas, capacitação profissional, inclusão digital e revitalização econômica**, integrando o período natalino à tecnologia, criatividade e empreendedorismo.

### **2. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA**

Promover a **revitalização econômica, tecnológica e territorial da Rua Santa Ifigênia**, fortalecendo o comércio local, estimulando a circulação segura de pessoas, fomentando o empreendedorismo e ampliando o acesso da população às tecnologias emergentes e às profissões do futuro, em alinhamento às estratégias de desenvolvimento econômico e inovação da cidade de São Paulo.

### **3. DESCRIÇÃO DO EVENTO**

**Nome do Evento:**

**Tech Friday Santa Ifigênia – Edição Especial de Natal**

**Data**

19 e 20 de dezembro de 2025

**Local**

Rua Santa Ifigênia e vias adjacentes – Centro – São Paulo/SP

AV. PAULISTA, 807/CONJ 2315 – BELA VISTA – SÃO PAULO-SP

[WWW.INSTITUTOCONHECERBRASIL.ORG.BR](http://WWW.INSTITUTOCONHECERBRASIL.ORG.BR)

## **Formato**

Híbrido (Presencial + Transmissões Online)

## **Público Estimado**

- Circulação mínima de **60.000 pessoas** no período
- Mais de **5.000 participantes diretos** nas atividades formativas
- Comerciantes, empreendedores, startups, estudantes, turistas e público geral

## **4. PRINCIPAIS ATRAÇÕES E ENTREGAS (Conforme PPT anexo)**

### **Arenas Temáticas de Tecnologia**

- Drones e aplicações profissionais
- Games e simuladores
- Arduino, robótica e eletrônica básica
- Realidade Virtual e Aumentada
- Inteligência Artificial aplicada

### **Workshops e Oficinas Gratuitas**

- Inclusão digital
- Introdução à programação
- Tecnologias para o comércio
- Profissões do futuro

### **Palestras e Talks de Inovação**

- Tendências tecnológicas
- Empreendedorismo digital
- Modernização do varejo
- Economia digital e criativa

### **Espaço de Demonstração Tecnológica**

- Soluções inovadoras

AV. PAULISTA, 807/CONJ 2315 - BELA VISTA - SÃO PAULO-SP

[WWW.INSTITUTOCONHECERBRASIL.ORG.BR](http://WWW.INSTITUTOCONHECERBRASIL.ORG.BR)

- Startups e empresas de tecnologia
- Equipamentos interativos e educacionais

### **Interação Direta com o Comércio Local**

- Ações promocionais temáticas
- Ambientação tecnológica das lojas
- QR Codes interativos
- Integração digital com consumidores

### **Ambientação Natalina Tecnológica**

- Iluminação inteligente
- Painéis LED interativos
- Projeções mapeadas
- Decoração temática com tecnologia

## **5. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Como contrapartida ao apoio institucional e financeiro concedido, o evento assegurará à **Prefeitura de São Paulo**, ampla visibilidade e reconhecimento institucional, compreendendo:

I. **Nomenclatura institucional** da Prefeitura de São Paulo no **palco principal do evento**, incluindo aplicação em painéis, backdrops, sinalização física e materiais visuais correlatos;

II. **Veiculação institucional** da Prefeitura de São Paulo em **todas as apresentações do evento**, incluindo aberturas, palestras, workshops, arenas temáticas, conteúdos audiovisuais, transmissões online e materiais de apoio;

III. **Presença institucional** de representantes da Prefeitura de São Paulo na **cerimônia oficial de abertura do evento**, com menção formal, espaço para pronunciamento institucional, quando aplicável, e destaque na programação oficial.

## **6. INVESTIMENTO E VIABILIDADE**

- **Valor total da proposta: R\$ 2.500.000,00**
- **Período de execução:**

AV. PAULISTA, 807/CONJ 2315 – BELA VISTA – SÃO PAULO-SP

[WWW.INSTITUTOCONHECERBRASIL.ORG.BR](http://WWW.INSTITUTOCONHECERBRASIL.ORG.BR)

- Pré-produção: dezembro/2025
- Execução: 19 e 20/12/2025
- Pós-evento e relatórios: até março/2026

O Instituto Conhecer Brasil será responsável pela **gestão integral do projeto**, incluindo produção executiva, licenças, infraestrutura, prestação de contas, relatórios de impacto e conformidade jurídica.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A **Tech Friday Santa Ifigênia – Edição Especial de Natal** é mais do que um evento: trata-se de uma **estratégia concreta de desenvolvimento econômico, inovação urbana e fortalecimento territorial**, capaz de reposicionar a região como referência tecnológica, estimular o comércio, atrair investimentos e gerar impacto social positivo.






O Instituto Conhecer Brasil coloca-se à disposição da **SP Negócios** para alinhamentos técnicos, ajustes estratégicos, construção de parcerias e integração da iniciativa às políticas municipais de desenvolvimento econômico e inovação.

CONTRATO DE PATROCÍNIO - Tech Friday Santa Ifigênia e Proposta  
pdf

Código do documento f17e6b7d-963b-4953-af4f-ae9b00c66e4d



Assinaturas

-  KARINA FERREIRA DA GAMA  
Assinou [Redacted]
-  isabella bruno mazzi  
Assinou [Redacted]
-  André Henrique Carvalho  
Assinou [Redacted]
-  Alessandra C F Andrade  
Assinou [Redacted]
-  Pedro Emilio Polli Rebelo  
Assinou [Redacted]

Eventos do documento

**18 Dec 2025, 17:29:47**

Documento f17e6b7d-963b-4953-af4f-ae9b00c66e4d **criado** por PRISCILA PRADO COELHO [Redacted]  
[Redacted]. Email: [Redacted]. - DATE\_ATOM: 2025-12-18T17:29:47-03:00

**18 Dec 2025, 17:32:17**

Assinaturas **iniciadas** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email:  
[Redacted]. - DATE\_ATOM: 2025-12-18T17:32:17-03:00

**18 Dec 2025, 17:33:39**

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email:  
[Redacted] -  
[Geolocalização: -23.5405312 -46.6419712](#) - Documento de identificação informado: [Redacted] - DATE\_ATOM:  
2025-12-18T17:33:39-03:00

**18 Dec 2025, 17:33:45**

KARINA FERREIRA DA GAMA **Assinou** (d1af92a4-7a69-45e5-bd34-c3ef984994dc) - Email:  
[Redacted]

Geolocalização: -23.5667456 -46.6583552 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM:  
2025-12-18T17:33:45-03:00

**18 Dec 2025, 17:33:58**

ISABELLA BRUNO MAZZI **Assinou** - Email: [REDACTED]  
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] -  
DATE\_ATOM: 2025-12-18T17:33:58-03:00

**18 Dec 2025, 17:41:00**

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou** - Email: [REDACTED]  
(1 [REDACTED]) - Geolocalização: -23.546891967078412  
-46.6367696522249 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM:  
2025-12-18T17:41:00-03:00

**18 Dec 2025, 17:42:27**

PEDRO EMILIO POLLI REBELO **Assinou** - Email: [REDACTED]  
(1 [REDACTED]) - Geolocalização: -23.546748032758092  
-46.63674529894911 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM:  
2025-12-18T17:42:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b37dbac83bb03a7d06ba86b875edf0f869dfd963b96a8314ca54dedd61102076

(SHA512):e0019f08e497a5ac0f68cd02961212af61b904b68febcd16b201107d4ac032e221e554bfe9f944a92655c8aa331aa03a724b7e22d6ac9ace09da3dd32540508d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.